



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2014
Serviço de Fisioterapia do Trabalho

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 24/2013 de 15 de outubro de 2013, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 0724/14, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**" para contratação de **serviço de fisioterapia do trabalho**, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa nº2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **21/10/2014 às 09hs** estará abrindo as **propostas de preços**. E que no dia **21/10/2014, às 09hs 30 min.**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a **sala de disputa** para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 0724/14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/14

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de fisioterapia do trabalho, cinesioterapia laboral e ergonomia para os servidores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8ª região. As especificações estão contidos no Anexo I deste Edital.

2 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A ([site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1 - As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

I - Início de acolhimento de propostas: 07/10/2014;

II - Abertura das propostas: 21/10/2014, às 09hs;

III - Início da sessão de disputa de preços: 21/10/2014 às 09hs 30min.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências deste Edital e anexos.

4.1.1 - Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.org.br>) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

5 - DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1 - O licitante deverá atender para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº10.520/02 e na legislação pertinente;
- e) Com a adaptação do Sistema [Licitações-e](#) à Lei Complementar 123/06 e à Lei nº11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá explicitar o preço dos serviços especificados no Quadro I, Anexo II, deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

7.1.1 - As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do quadro acima citado.

7.2 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 - O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

7.4.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5 - As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

7.6 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

impostos, taxas, seguros, transportes, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no subitem 8.14 deste Edital.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

8.9 - Após esta fase, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10 - O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do encerramento da fase de lances, via *fax* para o número (41) 3095.9400 ou *e-mail* ots@crefito8.org.br, e os originais ou cópias autenticadas desses documentos devem ser enviados para a Comissão Permanente de Licitação, em **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, segue os documentos exigidos:

a – proposta de preço, modelo definido no Anexo V;

b – da habilitação exigidos no item 10.0.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de habilitação ou se o licitante não encaminhar os documentos citados acima, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá a Pregoeira negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

8.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.14 - Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº8.666/93.

8.14.1 - Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentando preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

de sua proposta.

8.15 - A eventual identificação, por parte da Pregoeira, de erro no preenchimento da proposta ou da eventual planilha de composição de preços, conforme o caso, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação da pregoeira, prorrogáveis no interesse da Administração.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Uma vez declarado o vencedor, a Pregoeira oportunizará às licitantes, via sistema, manifestar eventual intenção de interpor recurso, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**. A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, e ainda:

a) A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico;

b) Cabe a Pregoeira decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.

9.2 - Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº8.666/1993.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência deste direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

9.4 - Uma vez admitida pela Pregoeira a intenção de recurso e síntese das suas razões, os demais licitantes estarão intimados a, entendendo necessário, apresentar suas contrarrazões, também no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

9.5 - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir no prazo de 05(cinco) dias, devidamente informado, a Autoridade Superior, a quem caberá a decisão final, também no prazo de 05(cinco) dias.

9.6 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por intermédio do Sistema [Licitações-e](#).

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº5.450/2005 e no art. 7º da Lei nº10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

10.4 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4.1 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo, poderá ser convocada outra licitante para realizar a contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



11 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM A PREGOEIRA

11.1 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. O aviso aos participantes ocorrerá, no endereço www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

a-Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b-Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.

c-Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada.

d-Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: Inscrição comercial devidamente registrada.

12.1.2 - Qualificação Econômica Financeira:

a- Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

12.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a-Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c-Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d-Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitir pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

f-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

g-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.4 - Além do contido nos itens 10.1 ao 10.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

a-Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006;

b-Declaração de Situação de Regularidade, e de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo IV.

12.1.5 - Qualificação técnica:

a-Comprovação que prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.

12.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

12.3 - As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.

12.4 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6 - Os **documentos originais ou cópia autenticada**, deverão ser encaminhados aos cuidados para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do Crefito-8, situado na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP. 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.

12.7 - A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº8.666/93.

12.8 - A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

12.9 - No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

12.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Crefito-8, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Crefito-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.10 - A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado após apresentação de nota fiscal e boleto bancário com vencimento para todo dia 10 (dez) de cada mês. A Nota Fiscal, deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8ª Região, CNPJ nº68.576.800/0001-99.

13.2 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de regularidade fiscal e trabalhista, e de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, devendo o CONTRATADO atualizar as certidões vencidas antes de qualquer pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
6.2.2.1.1.01.04.04.010 – Serviços de Medicina do trabalho.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este CREFITO 8, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

15.1.1 - A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades, caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), nos seguintes casos:

- i. cometer fraude fiscal;
- ii. apresentar documento falso;
- iii. fizer declaração falsa;
- iv. comportar-se de modo inidôneo;
- v. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- vi. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- vii. não manter a proposta.

15.1.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.1.4 Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

15.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

17.2 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: ots@crefito8.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.3 - A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página *Web* deste Regional, no endereço www.crefito8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.4 - É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira, auxiliada pela Comissão de Licitação e pelo Departamento Jurídico, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página *Web* deste Conselho, no endereço www.crefito8.org.br e no www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.6.1- No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, Comissão de Licitação e Departamento jurídico, nos termos da legislação vigente.

17.8 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 06 de outubro de 2014.

Dra. Marlene Izidro Vieira
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Vogal da Comissão de Licitação

Luciane de Lima
Apoio da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação pessoa jurídica especializada em serviços de fisioterapia do trabalho, cinesioterapia laboral e ergonomia para os servidores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8ª região.

1.2. A contratação dos serviços será feita mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para atender contratação dos serviços é de: R\$ 19.382,57 (dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. A cinesioterapia laboral no local de trabalho fundamenta-se na valorização da prática de atividades físicas como instrumento de promoção da melhoria da qualidade de vida do trabalhador. Sendo ainda uma das medidas que visam prevenir o aparecimento de lesões musculoligamentosas ligadas a atividades dentro do ambiente de trabalho: a L.E.R. (lesão por esforço repetitivo) e D.O.R.T.(distúrbios ósteomusculares relacionados ao trabalho) são exemplos destas lesões.

3.2. A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- ✦ Mapeamento das características ambientais e dos participantes, objetivando a estruturação do programa das atividades a serem desenvolvidas;
- ✦ Avaliação física e postural dos servidores;
- ✦ Apresentação do programa de atividade baseado no mapeamento e avaliação física e postural dos servidores;
- ✦ Apresentação das condições inadequadas encontradas na instituição com projeto de ações corretivas para as mesmas;
- ✦ *Workshop* de sensibilização e motivação, mostrando resultados e evolução;
- ✦ Realização de questionário mensal junto aos servidores para avaliação das atividades desenvolvidas;
- ✦ Apresentação de relatório mensal contendo os resultados obtidos e dados estatísticos comprobatórios dos benefícios decorrentes da implantação;
- ✦ Informativos e palestras periódicas com orientações sobre temas referentes à saúde;
- ✦ As sessões que necessitarem ser acompanhadas por música, o aparelho de som deve ser de responsabilidade da empresa;
- ✦ O programa deverá contemplar o número total de funcionários/setor, com carga horária pertinente e grupos por necessidade físico/funcional;
- ✦ As sessões de cinesioterapia laboral deverão ter frequência mínima 03 (três) vezes na semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras das 13hs15min as 13hs30min e das 13hs30min as 13hs45min, podendo ser alterado de acordo com solicitação do CONTRATANTE;
- ✦ Os exercícios deverão ser diferenciados a cada dia, permitindo a qualquer pessoa, independentemente do seu nível de sedentarismo, movimentar seu corpo de forma a melhorar a mobilidade articular, condições musculares, respiratórias, emocionais. Visando prevenção de disfunções e melhora da capacidade física e organizacional;
- ✦ A empresa contratada deverá providenciar materiais diversificados que serão utilizados durante algumas aulas, visando à criatividade e a facilitação dos exercícios;
- ✦ A empresa deverá orientar os funcionários que acharem necessário, a procurar outros



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- profissionais de saúde, bem como avisar a empresa sobre possíveis necessidades;
- ▲ Análise/avaliação ergonômica do trabalho, conforme a necessidade.

3.3. As atividades deverão ser realizadas na Sede do Crefito-8 e Anexo, nos endereços: Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, e Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba/PR, respectivamente.

4. DEVERES DA CONTRATADA

4.1. Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer do Contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

4.3. A CONTRATADA deverá manter o valor dos serviços pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4. A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos neste Termo de Referência, e demais requisitos necessários.

4.5. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

4.6. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

4.7. São de responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao Crefito-8 ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

4.8. São de responsabilidade da Contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros, INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao Crefito-8 as certidões solicitadas.

4.9. Manter a documentação da empresa, assim como as certidões, regulares e vigentes.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

5.1. A fiscalização, o gerenciamento, e a realização do serviço será exercido pelo servidor devidamente designado.

5.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

5.4. As atividades somente serão realizadas em dias de expediente no Crefito-8.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº2.271, de 1997.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução do Contrato será a partir de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DEVERES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA são tratadas no Contrato.
8.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos serviços, qualquer irregularidade verificada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ N.º 68.576.800/0001-99.

9.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será comunicada à CONTRATADA para as devidas correções.

10. SANÇÕES

10.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este CREFITO 8, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

10.1.2. A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), nos seguintes casos:

- i. cometer fraude fiscal;
- ii. apresentar documento falso;
- iii. fizer declaração falsa;
- iv. comportar-se de modo inidôneo;
- v. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- vi. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- vii. não mantiver a proposta.

10.1.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.4. Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

10.2. As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

10.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.3.2.15 Serviços médicos, hosp. e odontológicos em geral.

12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. As empresas que participarem deste processo deverão apresentar proposta de preço para todos os serviços especificados neste Termo, devendo apresentar preço total referente a um mês de serviço.

12.2 Deverão estar inclusos nos preços as despesas com os impostos, tributos, taxas, deslocamento, seguro e demais encargos.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II TERMO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2014

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *fax*, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- ✦ examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- ✦ que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- ✦ que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- ✦ que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- ✦ inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Prestação das seguintes atividades:

- ✦ Mapeamento das características ambientais e dos participantes, objetivando a estruturação do programa das atividades a serem desenvolvidas;
- ✦ Avaliação física e postural dos servidores;
- ✦ Apresentação do programa de atividade baseado no mapeamento e avaliação física e postural dos servidores;
- ✦ Apresentação das condições inadequadas encontradas na instituição com projeto de ações corretivas para as mesmas;
- ✦ *Workshop* de sensibilização e motivação, mostrando resultados e evolução;
- ✦ Realização de questionário mensal junto aos servidores para avaliação das atividades desenvolvidas;
- ✦ Apresentação de relatório mensal contendo os resultados obtidos e dados estatísticos comprobatórios dos benefícios decorrentes da implantação;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- ⤴ Informativos e palestras periódicas com orientações sobre temas referentes à saúde;
- ⤴ As sessões que necessitarem ser acompanhadas por música, o aparelho de som deve ser de responsabilidade da empresa;
- ⤴ O programa deverá contemplar o número total de funcionários/setor, com carga horária pertinente e grupos por necessidade físico/funcional;
- ⤴ As sessões de cinesioterapia laboral deverão ter frequência mínima 03 (três) vezes na semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras das 13hs15min as 13hs30min e das 13hs30min as 13hs45min, podendo ser alterado de acordo com solicitação do CONTRATANTE;
- ⤴ Os exercícios deverão ser diferenciados a cada dia, permitindo a qualquer pessoa, independentemente do seu nível de sedentarismo, movimentar seu corpo de forma a melhorar a mobilidade articular, condições musculares, respiratórias, emocionais. Visando prevenção de disfunções e melhora da capacidade física e organizacional;
- ⤴ A empresa contratada deverá providenciar materiais diversificados que serão utilizados durante algumas aulas, visando à criatividade e a facilitação dos exercícios;
- ⤴ A empresa deverá orientar os funcionários que acharem necessário, a procurar outros profissionais de saúde, bem como avisar a empresa sobre possíveis necessidades;
- ⤴ Análise/avaliação ergonômica do trabalho, conforme a necessidade.

3.3. As atividades deverão ser realizadas na Sede do Crefito-8 e Anexo, nos endereços: Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, e Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba/PR, respectivamente.

PROPOSTA DE PREÇO:

Prestação de serviço mensal R\$ 00,00

Prestação do serviço de análise ergonômica R\$ 00,00

Valor total R\$ 00,00

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:

CPF:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ nº neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2014.

.....
Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO E A _____

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO – Crefito 8** portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, nº 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP: 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, Abdo Augusto Zeghbi, portador do RG _____ CPF _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal Sr. _____, RG _____ CPF _____, doravante denominada CONTRATADA. Pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº0724/14 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação pessoa jurídica especializada em serviços de fisioterapia do trabalho, cinesioterapia laboral, e ergonomia para os servidores do Crefito-8:

- ✦ Mapeamento das características ambientais e dos participantes, objetivando a estruturação do programa das atividades a serem desenvolvidas;
- ✦ Avaliação física e postural dos servidores;
- ✦ Apresentação do programa de atividade baseado no mapeamento e avaliação física e postural dos servidores;
- ✦ Apresentação das condições inadequadas encontradas na instituição com projeto de ações corretivas para as mesmas;
- ✦ *Workshop* de sensibilização e motivação, mostrando resultados e evolução;
- ✦ Realização de questionário mensal junto aos servidores para avaliação das atividades desenvolvidas;
- ✦ Apresentação de relatório mensal contendo os resultados obtidos e dados estatísticos comprobatórios dos benefícios decorrentes da implantação;
- ✦ Informativos e palestras periódicas com orientações sobre temas referentes à saúde;
- ✦ As sessões que necessitarem ser acompanhadas por música, o aparelho de som deve ser de responsabilidade da empresa;
- ✦ O programa deverá contemplar o número total de funcionários/setor, com carga horária pertinente e grupos por necessidade físico/funcional;
- ✦ As sessões de cinesioterapia laboral deverão ter frequência mínima 03 (três) vezes na semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras das 13hs15min as 13hs30min e das 13hs30min as 13hs45min, podendo ser alterado de acordo com solicitação do CONTRATANTE;
- ✦ Os exercícios deverão ser diferenciados a cada dia, permitindo a qualquer pessoa, independentemente do seu nível de sedentarismo, movimentar seu corpo de forma a melhorar a mobilidade articular, condições musculares, respiratórias, emocionais. Visando prevenção de disfunções e melhora da capacidade física e organizacional;
- ✦ A empresa contratada deverá providenciar materiais diversificados que serão utilizados durante algumas aulas, visando à criatividade e a facilitação dos exercícios;
- ✦ A empresa deverá orientar os funcionários que acharem necessário, a procurar outros profissionais de saúde, bem como avisar a empresa sobre possíveis necessidades;

Análise/avaliação ergonômica do trabalho, conforme a necessidade.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor mensal para prestação dos serviços é de R\$ _____().

2.2 - O valor máximo para a prestação do serviço de Análise/ Avaliação Ergonômica do Trabalho, conforme necessidade, é de R\$ 00,00 ().

2.2 - O pagamento será realizado após apresentação de nota fiscal e boleto bancário com vencimento para todo dia 10 (dez) de cada mês. A Nota Fiscal, deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8ª Região, CNPJ nº68.576.800/0001-99.

2.3 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de regularidade fiscal e trabalhista, e de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, devendo o CONTRATADO atualizar as certidões vencidas antes de qualquer pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar cronograma da prestação do serviço.

5.2 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE, a penalidade para violação será determinado pelo Colegiado do Crefito-8.

5.3 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução que não condiz com o contratado.

5.4 - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

5.5 - A CONTRATADA deverá entregar relatório mensal.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 7.1 deste Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este CREFITO 8,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

8.1.2 - A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

- a) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;
- b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), nos seguintes casos:
 - i. cometer fraude fiscal;
 - ii. apresentar documento falso;
 - iii. fizer declaração falsa;
 - iv. comportar-se de modo inidôneo;
 - v. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - vi. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - vii. não mantiver a proposta.

8.1.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.1.4 - Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

8.2 As - sanções previstas nos itens *a* e *b* poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

8.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

9.1 - A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento será exercido por um servidor devidamente designado.

9.2 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 – Aplica-se, no presente contrato, as disposições da Lei nº8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária da cidade de Curitiba/PR, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Curitiba, __de __de 2014.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA: _____

RG _____

TESTEMUNHA: _____

RG _____